



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 732/2021
15 DE DEZEMBRO DE 2021

**ALTERA LEI 613/2013 - ALTERA
DATA DE REAJUSTE
VENCIMENTAL DA CATEGORIA
MOTORISTAS - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Ordinária 613/2013, de 03 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fixa o primeiro dia do mês de janeiro de cada ano como sendo a data-base para o reajuste vencimental da categoria de motoristas integrantes do quadro dos servidores efetivos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Tomar do Geru, 15 de dezembro de 2021.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO